

1  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
de 14 de 05 de 1998  
de 13 de 05 de 1998  
de 13 de 05 de 1998



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 998/98

Denomina Núcleo de Produção de Alimentos, localizado no Município de Campina Grande e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA :**

Art. 1º - Fica denominado de Everaldo da Costa Agra, o Núcleo de Produção de Alimentos, localizado no Bairro de José Pinheiro, no Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

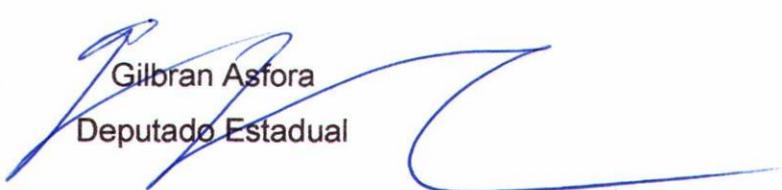
Assessoria ao Plenário  
Constatou no Expediente

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 17 de 05 de 98

Director da Ass. ao Plenário

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, em 24 de abril de 1998.

  
Gilbran Asfora

Deputado Estadual

Justificativa em anexo

Aprovado em UNICO Turno

Em 18 de 06 de 1998

  
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
*Assembléia Legislativa*  
*Casa de Epiitácio Pessoa*



JUSTIFICATIVA

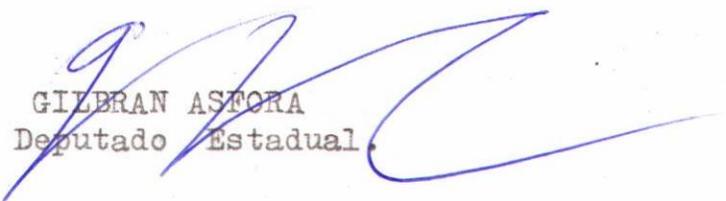
Natural de Campina Grande, Everaldo da Costa Agra, foi um grande advogado, dentista, cidadão íntegro que exerceu por diversas vezes o Mandato de Vereador e representou o município nesta Casa Legislativa.

Com sua generosidade, dedicou o seu trabalho aos menos favorecidos da zona leste da sua cidade. A sua vida sempre foi caracterizada por uma assistência à população carente de Campina Grande e cidades circunvizinhas, em sua casa e em sua farmácia, sempre abertas dia e noite.

Grande líder político, amigo e defensor dos pobres, permitiu que sua obra tivesse continuidade, através dos seus filhos, Tota Agra e Alberto Agra, respectivamente deputado estadual e vereador, ambos em pleno exercício do mandato popular.

Portanto, tendo em vista a justeza da presente homenagem, espero a aprovação unânime do conjunto dos parlamentares.

João Pessoa, 24 de abril de 1998.

  
GILBRAN ASTORA  
Deputado Estadual.

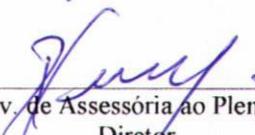
SECRETARIA LEGISLATIVA

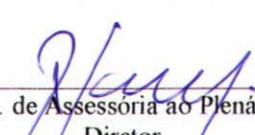
REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS

SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

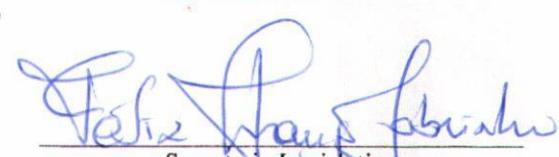


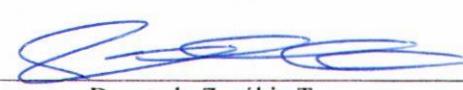
Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 62 sob o nº 998/98  
Em 13/05/1998  
  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 13/05/1998  
Em 13/05/1998  
  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 13/05/1998  
Em 13/05/1998  
  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
No dia 19/05/1998  
Em 19/05/1998  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para  
indicação de Relator  
Em 19/05/1998  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
Vital Filó  
Em 17/06/1998  
  
Deputado Zenóbio Toscano  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em    /    / 98  
Secretário Legislativo

APRECIADO PELA COMISSÃO  
NO DIA    /    /98  
PARECER     
EM    /    /98  
SECRETÁRIO LEGISLATIVA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei n.º 998/98**

**Denomina de Everaldo da Costa  
Agra, o Núcleo de Produção de  
Alimentos, localizado no município de  
Campina Grande e dá outras  
providências.**

**AUTOR: Deputado Gilbran Asfora**  
**RELATOR: Dep. Vital Filho**

**PARECER** nº 393/98

**I – Relatório.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer, Projeto de Lei da lavra do nobre Deputado Gilbran Asfora, que intenta denominar de Everaldo da Costa Agra, o Núcleo de Produção de Alimentos localizado no município de Campina Grande, neste Estado, e dá outras providências.

É o Relatório.

**II – Voto do Relator.**

Após análises e estudos da matéria em tela, e verificando ser a mesma constitucional, não havendo impedimento de natureza legal que venha a obstacular o trâmite legal a que será submetida, além do homenageado ter sido uma pessoa que em vida foi advogado, dentista, cidadão íntegro, tendo exercido diversas vezes o Mandato de Vereador na cidade de Campina Grande, como também representou o município nesta Casa Legislativa, e que com sua generosidade dedicou o seu trabalho aos menos favorecidos, sendo sua vida sempre caracterizada por uma assistência à população carente, permitiu que sua obra tivesse continuidade nas pessoas de seus filhos, Tota Agra e Alberto Agra, respectivamente Deputado Estadual e Vereador, ambos em pleno exercício do mandato popular, compreendo ser das mais justas esta homenagem ora prestada, com o que, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 998/98, na sua forma original, conclamando meus pares a acompanharem meu voto.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1998.

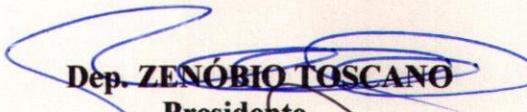


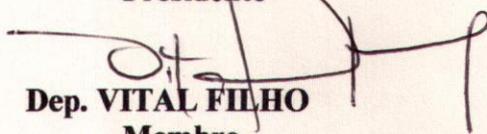
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

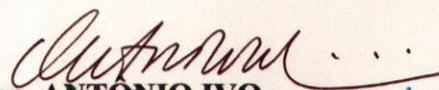
**III – Parecer da Comissão.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua composição plena, adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

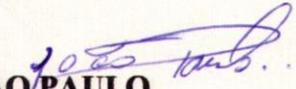
É o Parecer.  
Sala das Comissões, em 16 de junho de 1998.

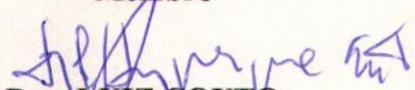
  
Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**  
Presidente

  
Dep. **VITAL FILHO**  
Membro

  
Dep. **ANTÔNIO IVO**  
Membro

  
Dep. **FERNANDO MELO**  
Membro

  
Dep. **JOÃO PAULO**  
Membro

  
Dep. **LUIZ COUTO**  
Membro

  
Dep. **TARCIZO TELINO**  
Membro

Aprovado o Parecer em  
discussão única.

Em 18/06/98

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

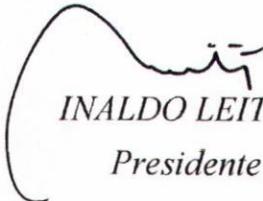
**OFÍCIO Nº 1.899/98**

**João Pessoa, em 18 de junho de 1998.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 998/98, de autoria do Deputado GILBRAN ASFORA, que "Denomina Núcleo de Produção de Alimentos, localizado no Município de Campina Grande e dá outras providências"*

*Atenciosamente,*



INALDO LEITÃO

*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO N° 480/98**  
**PROJETO DE LEI N° 998/98**

Denomina Núcleo de Produção de Alimentos,  
localizado no Município de Campina Grande e dá  
outras providências.

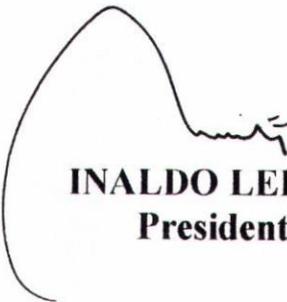
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado de Everaldo da Costa Agra, o Núcleo de Produção de Alimentos, localizado no Bairro de José Pinheiro, no Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em, João Pessoa, 18 de junho de 1998.**



**INALDO LEITÃO**  
**Presidente**